



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 514/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 278/2023, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de Perdizes, São Paulo, SP", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 30/08/2023, às 19:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088934619** e o código CRC **00D0B9A7**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de julho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 514/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 278/2023, de autoria de Ver. ARSELINO TATTO (PT), que "Denomina Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de Perdizes".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-278/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de Comissão de Constituição e Justiça PL 278/2023 (082837721) SE 60 60 20 23 23 02 24 19 / 04 pg. 3

fls. 12
Matéria DSP 8545/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 278/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=465144>.

Matéria DOREC 583/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=476395>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 07/06/2023.

MILTON FERREIRA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8545/2023

Autores

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0278/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 278/2023 DE 23/05/2023

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ementa:

Denomina Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de Perdizes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI Nº /2023

Denomina Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de Perdizes, São Paulo, SP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominada Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro que se inicia na Rua Itaquera e termina na Rua Capivari, Distrito de Perdizes, São Paulo, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2023.

Arselino Tatto
Vereador
PT

Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1112
Tels: 11 3396-4264 / 4001 / 4002 / 4003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva denominar Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro que se inicia na Rua Itaquera e termina na Rua Capivari, Distrito de Perdizes, São Paulo, SP.

A propositura encontra amparo no art. 13, inc. XXI da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nosso homenageado nasceu em São Paulo em 15 de outubro de 1930. Morreu em 06 de dezembro de 2014, aos 85 anos. Casou-se com Ladimeire Godoy Sahyeg, estabelecendo-se no bairro de Higienópolis.

Formou-se em Direito pela Faculdades Integradas Guarulhos (FIG) e dedicou sua vida profissional ao exercício da advocacia, defendendo clientes de todos os segmentos sociais em áreas distintas do Direito desde 1977.

Construiu sua história na advocacia, tornando-se referência para todos os que com ele conviveram.

Era um homem de profunda convicção nos princípios do humanismo cristão. Sempre atuante em benefício da coletividade, tinha o desenvolvimento de posturas éticas e a prática da solidariedade como um dos pilares de sua vida e de sua família.

Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1112
Tels: 11 3396-4264 / 4001 / 4002 / 4003



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

Dr. Paulo Sahyeg, colocou sua vida a serviço de nosso povo e nossa Cidade e a presente denominação é justa e merecida.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de alto interesse público.

SRM/srm

Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1112
Tels: 11 3396-4264 / 4001 / 4002 / 4003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

BIOGRAFIA

Paulo Celso Antônio Sahyeg, filho de imigrantes libanês, Tuffi e Maria Sayeg, nasceu aos 15 de outubro de 1930 e falecido aos 6 de dezembro 2014, residente no Bairro de Higienópolis e Pacaembu, ao longo de toda sua vida.

O Dr. Paulo Sahyeg era advogado, inscrito na OABSP 50711, formado bacharel em direito pela Faculdades Integradas Guarulhos (FIG), tendo dedicado sua vida à liberdade e defesa do direito das pessoas da cidade de São Paulo.

Não distinguia raça, cor ou origem social; e, assim atendia a todos.

Tinha como lema que o advogado é o agente da fraternidade e quando o ser humano, ainda que tendo cometidos seus erros, fica de joelho pedindo misericórdia é o advogado o primeiro e muitas vezes o único a interceder por ele.

Era um a advogado cristão que odiava o pecado, porém amava o pecador, pois dizia que todo humano, por mais animalesco tivesse se tornado, era imagem e semelhança do Criador.

Deixou como legado seu estilo e sua escola pessoal de advogar, tendo como seu legatário e sucessor o seu afilhado professor Ricardo Sayeg, livre-docente da PUCSP, perpetuando sua magnífica história no direito.

Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1112
Tels: 11 3396-4264 / 4001 / 4002 / 4003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO

Selo Digital nº: 1228042CE00000023789423H

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
PAULO CELSO ANTONIO SAYEG

Para conferir a procedência deste documento utilize a Internet do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://splegisconsulta.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=455451>

CPF
234.073.528-91

MATRÍCULA
122804 01 55 2014 4 00350 248 0209754-92

SEXO ☒ MASCULINO ☐ FEMININO COR ☒ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Indígena ☐ Roxa ESTADO CIVIL ☒ Casado ☐ Solteiro ☐ Viúvo ☐ Divorçado ☐ Separado IDADE 85 anos de idade

NATURALIDADE ☒ São José do Rio Preto-SP ☐ São Paulo-SP ☐ São João del-Rei-SP ☐ São João do Rio Preto-SP ☐ São João do Rio Preto-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG Nº 1.407.507-6 SSP-SP ☒ Sim ☐ Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
TUFFI ANTONIO SAYEG e MARIA CHEDIAK SAYEG, falecidos.
Residente na Avenida Higienópolis, 148 Apt.151, Higienópolis, São Paulo, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO 06 DEZ 2014
06 DEZ 2014 14:37 H

DATA DE REGISTRO 10/12/2014

LOCAL DE FALECIMENTO no Hospital Alceu Oswaldo Cruz, neste Subdistrito São Paulo /SP.,

CAUSA DA MORTE adenocarcinoma de pulmão metastático

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Local de Sepultamento: Cemitério Santíssimo Sacramento, nesta capital. DECLARANTE MARCIO ROBERTO HASSON SAYEG

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO a Dra. TACIANA SOUSA MUTOA CRM Nº 152744

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER Registro feito no Livro C-0350, Folha 248, Termo nº 209754. Deixa bens. Ignora-se se deixa testamento. O falecido era casado com LADINEIRE GODOY SAYEG, casamento realizado no Registro Civil Consolação-SP/SP, (L.830, FLS.180, Nº 6961). Não deixa filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.
* As anotações de cadastro acima são dispensadas a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito Silvana MIRKO Keti - Oficial R. Tamandaré, 768 - São Paulo - SP CEP: 01525-000 Tel/Fax: (11) 2614-4989 Site: www.registroliberdade.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. São Paulo, 11 de maio de 2023

ROBERTA MONTALVÃO SAMPAIO CÍRCIO
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emolumentos: Oficial: R\$ 34,16 ISS: R\$ 0,69 IPESP: R\$ 6,83 Total: R\$ 41,68 Guia: 019/23 Digitado por: SAMUEL Roberto Montalvão Sampaio Círcio Escrevente Autorizada

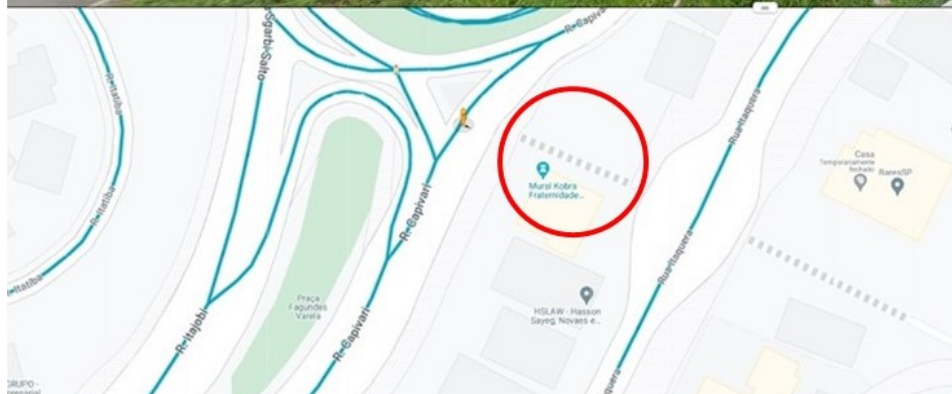
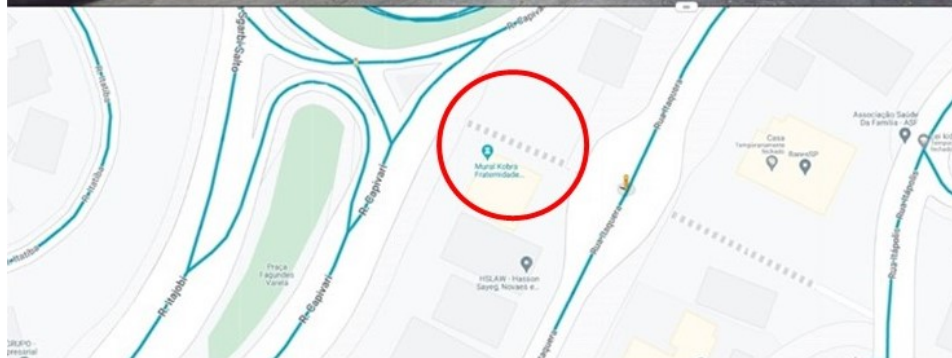
122804 - AA000275893

Matéria PL 278/2023. Documento assinado digitalmente por ARSELINO ROQUE TATTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=455451>.

Matéria DOCREC 583/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=476395>.

Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1112
Tels: 11 3396-4264 / 4001 / 4002 / 4003

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR ARSELINO TATTO



Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta: Viaduto Jacareí, 100 – 11º Andar – Sala 1112
Tels: 11 3396-4264 / 4001 / 4002 / 4003



Pedido de subsídio: Mapa Macif 087237427023 (08934420) 2023/002684082023/002619-6 / pg. 13



Matéria DOCREC 583/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=476395>.



fls. 15



27/07/2023, 17:06

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

02707-3

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VE			BAEBEBU

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
VE			BAEBEBU

Folha MOC:	10-F	Quadricula:	C6
Ponto Inicial:	R ITAQUERA		
CodLog:	09583-4	Setor/Quadra:	011-118
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Ato	1130	96

Legislações referentes a Leito

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
VE UM (PACAEMBU-CON)		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
VE UM (PACAEMBU-CON)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

— 302 —

considerando que Farias Brito e Silvio de Almeida se notabilizaram, o primeiro com escritor e filosofo e o segundo como filólogo, jornalista e poeta;

considerando que Teodoro Augusto Ramos foi insigne matemático, político, administrador, professor e prefeito da cidade de São Paulo;

considerando que, entre os indígenas quinhentistas que viveram ao tempo dos primeiros povoadores de São Paulo, se encontravam os celebres caciques Baebébu, Coaquira, Jaguaruba, Cunhaqueba, Caiapitanga, Jundiapoem, Jagoanharo,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam oficializadas com os nomes atuais, nos trechos respectivos, as ruas seguintes:

Rua João Florencio, da Avenida Dr. Arnaldo á praça circular de retorno;

Rua Catanduva, da rua Major Nataniel á rua Buri;

Rua Buri, da rua Sorocaba á rua Angatuba;

Rua Angatuba, da rua Itapolis á rua 27;

Rua Itatiba, da rua Angatuba á rua Angatuba;

Rua Itai, da rua Itajobi á projetada avenida Wanderley;

Rua Itajobi, da rua Angatuba á rua Capivari;

Rua Capivari, da rua Itajobi á rua Itaquêra;

Rua Itaquêra, da rua Itajobi á rua Itapolis;

Rua Itapolis, da rua Buri ao trecho já oficial da rua Itapolis;

Rua Novo Horizonte, da rua Minas Gerais á rua Minas Gerais;

Rua Baía, do trecho oficial da mesma rua á rua Itapolis;

Rua Goiás, continuação do trecho oficial da mesma rua á rua Itapolis;

Rua Avaré, da rua Itapolis á praça 16;

Rua Itatiara, da rua Itapolis á praça 25;

Rua Itapetú, da avenida Pacaembú á rua Itatiara;

Rua Penapolis, da rua Itai á uma praça circular de retorno;

Rua Bauri, da rua Itai até as divisas dos terrenos da Cia. City, com pessoa ignorada, com 265 mts. de comprimento;

Rua Ubatuba, da rua Itai até as divisas dos terrenos da Cia. City, com pessoa ignorada, com 196 metros de comprimento;

— 303 —

Rua Itapema, da avenida Pacaembú á uma praça circular de retorno;

Rua Itaguassú, da rua Itamarati á rua Itacurussú;

Rua Itaguacaba, da rua Itaguassú á rua Itacurussú;

Rua Itacurussú, da rua Boituva até uma rua projetada;

Rua Boituva, da rua Traipús até uma rua projetada;

Rua Itabaquara, da avenida Pacaembú á rua Itaguassú;

Rua Atibaia, da rua Caiubi á rua Homem de Melo;

Rua João Ramalho, da rua Boituva até o trecho já oficializado da mesma rua João Ramalho;

Rua Caiubi, da rua Itacurussú até o trecho já oficializado da rua Caiubi;

Rua Bartira, da rua Atibaia até o trecho já oficializado da mesma rua Bartira;

Rua Bragança, da rua Boituva á rua Itaguassú;

Rua Itamarati, da rua Traipús á avenida Pacaembú;

Rua Tupi, da avenida Pacaembú até o trecho já oficializado da rua Tupi;

Rua Alagoas, da avenida Pacaembú até o trecho oficializado da rua Alagoas.

Recebem a denominação única de *Praça Fagundes Varela* (Poeta — 1841-1875), as praças 7 e 8, respectivamente, entre as ruas Itai e Itajobi.

Art. 3.º — Fica denominada *Praça Humberto de Campos* (Escritor — 1886-1935), a praça 10, entre as ruas Novo Horizonte e Baía;

Art. 4.º — Fica denominada *Praça Farias Brito* (Filosofo — 1864-1917) a praça 16, entre as ruas Avaré e Ceará.

Art. 5.º — Fica denominada *Praça Garcia Redondo* (Escritor — 1854-1916), a praça 17, entre a rua Avaré e a Viela VI.

Art. 6.º — Fica denominada *Praça Teodoro Ramos* (Matemático — 1895-1935) a praça 22, entre a rua Itapolis e a Viela VI.

Art. 7.º — Fica denominada *Praça Graça Aranha* (Escritor 1869-1931), a praça 25, entre as ruas Caiubi e Boituva.

Art. 8.º — Fica denominada *Praça Silvio de Almeida* (Educador — 1863-1924), a praça 28, entre as ruas Caiubi e Boituva.

— 304 —

Art. 9.º — Ficam respectivamente denominadas *Baebebi* (Cacique Paulista — Seculo XVI) — *Coaquira* (Cacique Paulista — Seculo XVI) — *Jaguaruba* (Cacique Paulista — Seculo XVI) — *Cunhaqueba* (Cacique Paulista — Seculo XVI) — *Caiapitanga* (Cacique Paulista — Seculo XVI) — *Jundiapoem* (Cacique Paulista — Seculo XVI) e *Jangoanharo* (Cacique Paulista — Seculo XVI), as viélas I, II, III, IV, V, VI, VIII da rua Angatuba á rua Itajobí, a primeira; a segunda da rua Baía á rua Itapolis, a segunda e quarta da rua Avaré á rua Itapolis; a quinta da rua Ceará á rua Avaré; a sexta, da praça 22 á rua Itapeçuá e a oitava da rua Mangabeiras á avenida Pacaembú.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Municipio de São Paulo, 1.º de julho de 1936,
383.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Fabio da S. Prado

O Diretor do Departamento
do Expediente e do Pessoal,
Alvaro Martins Ferreira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002084-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 087258787

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 278/2023, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "Denomina Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de Perdizes, São Paulo, SP".

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro que se inicia na Rua Itaquera e termina na Rua Capivari, Distrito de Perdizes, São Paulo, SP."

De acordo com o texto do artigo 1º, fotos e croquis com a indicação da via em questão anexados no documento 087123377, localizamos o referido logradouro destacado na cor vermelha no MDC (087237447), como sendo o logradouro identificado como "VE SEM DENOMINAÇÃO", CODLOG 33.437-5, localizado no setor 11, quadras 117 e 119.

Verificamos que para o local, consta a denominação da Viela Baebebú, CODLOG 02.707-3, sendo que o logradouro de interesse é parte desta viela, que foi denominada através do Ato nº 1.130, de 1º de julho de 1936, desde a Rua Angatuba à Rua Itajobí, conforme destacamos no texto do referido ato conforme folha 4 do documento 087241380. Desta forma, a via referente à proposta do presente PL, é parte da Viela Baebebú, portanto já se encontra denominada.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087123377, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro, que se caracteriza como parte do logradouro denominado como Viela Baebebú, CODLOG 02.707-3, denominada através do Ato nº 1.130, de 1º de julho de 1936. O trecho proposto no presente PL possui o número de CODLOG 33.437-5.

3º - não, a denominação atual como Viela Baebebú, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º - a Viela Baebebú foi denominada através do Ato 1.130 desde 1936, desta forma já se consagrou tradicionalmente e está incorporado à cultura da cidade ;

5º - o nome proposto "Dr. Paulo Sahyeg" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos e trata-se de logradouro já denominado;

7º - não, a classificação quanto ao tipo “escadaria” não consta estabelecida no Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado e em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 087124508, concluímos que a propositura através do 278/2023 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 31/07/2023, às 17:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087258787** e o código CRC **DD02CE8E**.